



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº878/2009

SÚMULA: Autoriza o MUNICIPIO DE JATAIZINHO, através do Poder Executivo Municipal, a adquirir mediante compra uma área de terras urbana medindo 800,00 m², constituída pelo lote nº 04 (quatro), da quadra nº 30 (trinta), loca lizada em Jataizinho-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jataizinho, através do Executivo Municipal a adquirir, mediante compra, uma área de terras urbana medindo 800,00 m², constituída pelo lote nº 04 (quatro), da quadra nº 30 (trinta), sem benfeitorias, localizada em Jataizinho-PR, objeto da matrícula nº 9.214 do CRI da Comarca de Uraí, de propriedade de Sebastião Edigal Contato e sua esposa, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. O preço total pela aquisição da área de terras será pago da seguinte forma: R\$40.000,00 (quarenta mil reais) à vista, por ocasião da assinatura da escritura e R\$40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em seis parcelas iguais e fixas, sendo que a primeira parcela será paga 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais, a cada 30 (trinta) dias, até o pagamento definitivo da sexta parcela.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos seis dias do mês de julho de dois mil e nove.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal *FOLHA REGIONAL*
dia: 24 10 09 pg 18